Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMELJ 014/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, por meio da Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, estabelecida pela Portaria Secretarial 05, de 04 de setembro de 2017, com fulcro no Decreto 2038, de 16 de novembro de 2017, torna pública a instauração de Chamamento Público para captação de patrocínio destinado à realização do evento 2ª Virada Esportiva de Curitiba, conforme Protocolo 01-021872/2018, nos termos que especifica.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 **OBJETO: PROJETO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PATROCÍNIO** para realização do evento **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, conforme especificações contidas neste projeto e seus anexos, à disposição no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.2 **JUSTIFICATIVA:** O patrocínio decorre da necessidade de realização do evento para difundir a prática esportiva e de hábitos saudáveis para a melhoria da qualidade de vida, durante o qual são realizadas atividades esportivas e recreativas em diversos espaços da cidade ao longo de uma semana, culminando com a realização das atividades concentradas em um único local durante 24 horas ininterruptas. A realização do evento por meio de patrocínio possibilita a redução de custos do Município de Curitiba com locação e aquisição de estrutura, materiais, bem como a execução de benfeitorias em espaços públicos, dentre outras despesas decorrentes do evento, otimizando o orçamento público para ações que beneficiem diretamente o cidadão curitibano.

1.3 **IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES:**

1.3.1 Lote Obrigatório: Fornecimento de materiais e serviços para a **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA** promovida pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, quando se fizer necessária a exposição das suas marcas, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), segundo as especificações:

a. ITEM 1: Locação de 13 UTI móveis, desenvolvidas e dotadas de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, conforme a lei 14.427 de 07 de junho de 2004. A UTI Móvel contém Desfibrilador Automático Externo, Oxímetro, Respirador, Conjunto de Reanimação Cardiopulmonar adulto e infantil, maleta clínica, maleta de trauma, kit parto, kit queimado, Kit sutura e todos os medicamentos exigidos pela ANVISA em UTI Móvel. Funcionamento com base em UTI's móveis, as unidades móveis são acompanhados por médicos, técnicos em enfermagem e motoristas – socorristas, com ampla experiência em terapia intensiva, capacitados ao sistema de Emergências Médicas, a serem disponibilizadas nos locais de realização do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

b. ITEM 2: Fornecimento de 450 camisetas, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda, mangas curtas e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia em até 4 cores na parte frontal e nas costas

c. ITEM 3: Confecção de 2 mil cartazes, com o tamanho A3, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com o padrão de 4x0 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte,

Lazer e Juventude.

d. ITEM 4: Confecção de 22 mil folders, com tamanho de 45x21cm, com 02 dobras, perfazendo o tamanho final de 15x21cm, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com padrão de 4x4 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

e. ITEM 5: Confecção de 22 mil flyers, com tamanho de 15x21cm, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com padrão de 4x0 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

f. ITEM 6: Locação de 02 palcos para eventos, com cobertura, 8,80 x 6,60 x 1,60m aproximada, cobertura em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme abnt; estrutura da cobertura em aço estrutural no formato de ground formando arco, cobertura em lona vinílica na cor: branca gelo night & day; auto-extinguivel; laminado de PVC com substrato de poliéster alpargatas. A estrutura de sustentação do piso em groud com suspensão através de slave nas colunas da cobertura e pontos de sustentação na parte inferior através de colunas com regulagem de altura (sapatas, todo o sistema em formato de groud).Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões. 02 escadas de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpet preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. 01 back side para mesa e equipamentos de sonorização coberta e com fechamento em três lados. Estruturas em groud Q30 para sistema fly de P.A.House Mix: 01 house formato das águas, em estrutura metálica e lona vinílica nas dimensões de 3 x 3m aproximadamente

com fechamento lateral.Estruturas: groud Q30, com sapatas, mão francesa e cubos para banner 6m x 2,5m, com pés de 50cm, aproximadamente 25m de groud.

g. ITEM 7: Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos, de 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 freqüências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para bom funcionamento do equipamento.

1.3.2 **Lote opcional 1:** Veiculação de anúncios publicitários, durante o período de 05 a 11 de março de 2018, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

1.3.3 **Lote opcional 2:** Postagens eletrônicas, durante o período de 05 a 11 de março de 2018, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.

1.3.4 **Lote opcional 3:** Divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros, durante o período de 05 a 11 de março de 2018.

1.4 **CONDIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:** Ser pessoa jurídica ou física estabelecida no território nacional, não ter penalidade de suspensão ou de declaração de inidoneidade pela Administração Pública e estar em situação cadastral, tributária e fiscal regulares.

1.4.1 As propostas devem, obrigatoriamente, prever o atendimento de todos os itens constantes do lote obrigatório, sob pena de desclassificação.

1.5 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A empresa selecionada deverá disponibilizar os serviços relativos ao presente projeto, no período entre os dias 05 e 11 de março de 2018.

1.6 **CONTRAPRESTAÇÃO**: Pelo fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida decorrente do Termo de Chamamento a exploração de publicidade, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), e nas condições especificadas abaixo:

I. Direito a veiculação, como patrocinador em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba, e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV e Rádio, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das marcas deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Municipal de Curitiba e, facultativo, a marca do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

II. Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), na proporção de até 60% da logomarca da Prefeitura Municipal de Curitiba, a título de patrocinador do evento, ou de forma complementar desde que haja previsão e permissão da Comissão de Projetos de Patrocínio, e respeitando a exposição dos demais realizadores, patrocinadores e apoiadores conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

III. Direito a instalação de 01 (um) estande, estrutura ou veículo promocional nos horários e locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**). As medidas e autorizações para o estande, estruturas ou veículos promocionais poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

IV. Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

V. Citação do nome pelo mestre de cerimônia, como patrocinador, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

VI. Direito a subcontratação, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), que receberão:

a. Veiculação de publicidade em todo o material impresso e de divulgação que vier a ser produzido para o evento (cartazes, folders, flyers, banners de divulgação, materiais de identificação e uniformização), respeitada a proporção de 40% em relação à marca da Prefeitura Municipal de Curitiba,

a título de apoiador do evento, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**). No caso de 02 apoiadores, a proporção será dividida em 20% para cada.

b. Direito a compartilhamento do estande, estrutura ou veículo promocional do patrocinador, nos locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento, segundo previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**). As medidas e autorizações para o estande, estruturas promocionais ou veículos poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

c. Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

d. Citação do nome pelo mestre de cerimônia, como apoiador, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, patrocinadores e apoiadores, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades, nos locais que tiverem sonorização.

1.6.2. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições de natureza religiosa ou

político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes, em conformidade com o previsto no art. 132 do Decreto Municipal nº 2038/2017.

1.6.3 Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA responderá pelas penalidades previstas neste projeto.

2. APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

2.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados, os quais deverão ser entregues à Comissão Especial de Julgamento e Seleção no dia **23 de fevereiro de 2018, entre 14h25 e 14h30**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ, sediada a Rua Solimões, nº 160, Bairro São Francisco, nesta capital, e conter, ainda, na parte externa e frontal, além da razão social da entidade, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta:	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018	HORÁRIO: 14h30
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DA ABERTURA: 23/02/2018	

Envelope nº 02 – Documentos:	
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2018	HORÁRIO: 14h30
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DA ABERTURA: 23/02/2018	

2.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, conforme modelo constante no Edital de Patrocínio (**ANEXO II**), preferencialmente em duas vias, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador, devendo ser juntado o devido instrumento procuratório.

2.3 As empresas proponentes não poderão apresentar proposta com quantidade inferior ao mínimo solicitado, sendo que o não atendimento acarretará na desclassificação da proposta.

2.4 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do processo de patrocínio.

2.5 A abertura dos envelopes e o julgamento serão feitos às 14h31 do dia 22 de fevereiro do corrente, pela Comissão Especial, na presença de todos, na forma prevista no Edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamentos se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes, rubricando as propostas apresentadas, facultando pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

3.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.4 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos e Credenciamento lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será obrigatoriamente assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DO PROCEDIMENTO, DOS CRITÉRIOS E DO JULGAMENTO

4.1 A Comissão Especial de Elaboração e Julgamento de Chamamentos Públicos analisará e classificará as propostas em relação aos itens oferecidos, atribuindo a seguinte pontuação:

I. ITEM OBRIGATÓRIO: 05 pontos para atendimento total do lote obrigatório.

II. ITENS OPCIONAIS: 2 pontos para cada item opcional proposto.

4.2 Em caso de empate será realizado sorteio entre as propostas empatadas.

4.3 Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA, pela Comissão, esta efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em conformidade com o objeto e exigências deste Edital.

4.4 A análise das propostas pela Comissão visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II. Que apresentem propostas com quantidade inferior ao mínimo determinado no presente projeto para patrocínio.

4.5 A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas e realizará julgamento do **lote**.

4.6 O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão Especial, a qual poderá desclassificar as propostas em desacordo com o presente projeto.

4.7 Concluído o julgamento das propostas, a Comissão Especial elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme os critérios de desempate.

4.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão Especial.

4.9 Após a classificação das propostas, a Comissão fará a análise dos documentos exigidos para a habilitação exclusivamente da empresa com melhor oferta ou posteriormente, mediante sorteio, no caso de empate.

4.10 A participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referentes à habilitação exigidos por este projeto ou os apresentar em desacordo com o estabelecido, será considerada inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

4.11 Se a empresa participante que formulou a proposta vencedora desatender as exigências para a habilitação, a Comissão Especial examinará as propostas subsequentes, sendo obedecida a ordem de classificação ou conforme sorteio, verificando as condições de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável de participante habilitada.

4.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora para o Patrocínio do Evento.

4.13 É facultada a Comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar sua instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos comprobatórios da personalidade jurídica são os seguintes:

a. No caso de firma individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

b. No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente;

c. No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no órgão competente, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da assembleia de eleição da última Diretoria;

d. No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

e. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2 Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal são os seguintes:

a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93) e preferencialmente rubricados.

5.4 A validade dos documentos será conferida pela Comissão Especial e, no caso de vencimento de qualquer dos documentos solicitados, a empresa será INABILITADA.

5.5 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro de seus prazos de validade e aqueles documentos que não exibirem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses

anteriores à data de apresentação das propostas.

5.6 Na hipótese de inabilitação da proposta na fase documental, a Comissão poderá convocar o segundo e os demais colocados até que se satisfaça o objeto do Edital.

6. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

6.1 Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, a Comissão emitirá um boletim de esclarecimento que será encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.2 Qualquer comunicado emitido pela Comissão será divulgado e encaminhado às empresas que retiraram o edital.

6.3 É obrigação única e exclusiva das empresas interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão, não sendo aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram encaminhados.

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1 Das decisões proferidas pela Comissão caberá recurso por parte dos participantes deste Chamamento Público, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.2 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação da decisão da Comissão.

7.3 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem na ata da respectiva sessão.

7.4 O recurso recebido na fase de proposta e habilitação terá efeito suspensivo, sendo que os demais serão recebidos sem efeito suspensivo, porém a autoridade competente poderá, por razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva ao mesmo.

7.5 Interposto o recurso será comunicado a todos os proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial apreciá-lo-á, podendo realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular da Secretaria.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax, devendo os mesmos serem protocolados na sede da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba em tempo hábil, aos cuidados do Presidente da Comissão Especial.

7.8 Conforme disposto no artigo 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93:
"Art.41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar a pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a

abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada Lei nº 8.833, de 1994)"

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO

8.1 Para o cumprimento do objeto deste Chamamento Público será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Projeto de Chamamento Público, na forma da minuta do mencionado termo, a qual é parte integrante deste projeto e, no que couber, as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 2038/2017.

8.2 Uma vez homologado o resultado do procedimento seletivo, observadas as condições fixadas no projeto respectivo, a empresa vencedora será notificada por escrito para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, comparecer no local indicado pela comissão, visando a assinatura do contrato.

8.3 Caso a empresa à qual foi adjudicado o objeto do procedimento seletivo venha a se recusar em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizada dentro do prazo de validade da proposta, estará caracterizada a perda do direito à contratação.

8.4 A não-assinatura do Contrato por parte da vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.5 Farão parte integrante do Contrato de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste projeto, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela empresa vencedora.

8.6 A vigência do Contrato de Patrocínio será até a duração do prazo de dois meses, após o momento da assinatura do contrato.

8.7 O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com as especificações do presente Chamamento da ação do evento **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**.

8.8 O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa vencedora:

a. não cumprir as obrigações assumidas;

b. falir;

c. transferir o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem a prévia e expressa anuência do Município;

d. interromper o fornecimento dos bens e serviços sem justo motivo aceito pelo Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A proponente vencedora de cada procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de patrocínio.

9.2 Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de natureza religiosa ou político partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 132 do Decreto Municipal 1.066/2016.

9.3 Todos os materiais referentes ao objeto deste procedimento, bem como às contraprestações, deverão ser previamente aprovados pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba, em até 48 (quarenta e oito horas) antes da exposição.

9.4 A PATROCINADORA obrigar-se-á:

a. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

b. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

c. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato de Patrocínio;

d. Fornecer os materiais e serviços segundo a necessidade apontada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, a título da execução do

objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal o Esporte, Lazer e Juventude;

e. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital, limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;

f. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

g. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 05 a 11 de março de 2018, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

h. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

i. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

j. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros,

por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

k. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações, quantidades previstas no edital de Chamamento Público;

l. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

m. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

9.5 São obrigações do MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude:

a. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

b. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

c. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações

adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no presente ajuste;

d. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

e. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**);

f. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes, estruturas e veículos promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**).

10. DAS PENALIDADES

10.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

a. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

b. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

10.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão

ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado no prazo legal, contados da notificação:

a. No caso de inadimplemento total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

b. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

c. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou infraestrutura de materiais por parte do MUNICÍPIO.

11.2 Em caso de ausência de interessados em executar o projeto, caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste projeto.

11.3 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

11.4 A detecção pelo MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade nos materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando a PATROCINADORA das demais cominações legais.

11.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

11.6 O Município de Curitiba, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

11.7 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Contrato de Patrocínio deverão ser pontualmente atendidas pela PATROCINADORA, sem ônus para o Município.

11.8 O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da PATROCINADORA, ensejará ação de perdas e danos.

11.9 Não será considerada PATROCINADORA a empresa que, por inadimplência, tenha dado causa à rescisão do Contrato de Patrocínio anteriormente celebrado com a Administração Pública, a qual tenha sido aplicada a pena de suspensão ou inidoneidade prevista na Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.10 A PATROCINADORA que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão,

derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

11.11 A empresa declarada como vencedora deverá estar ciente de que a entrega dos materiais e disponibilização dos serviços deverá ocorrer no período de 06 a 10 de março de 2018.

11.12 Demais detalhes não previstos neste Projeto, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

11.13 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

11.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

ANEXOS

ANEXO I – DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

ANEXO II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCINIO

AXEXO III – PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

ANEXO IV – PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCINIO

ANEXO I

DESCRITIVO DE ITENS DO PROJETO

1. ITENS OBRIGATÓRIOS

I. Fornecimento de materiais para a **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA** promovida pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, respeitando o percentual de exposição para Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores, quando se fizer necessária a exposição das suas marcas, conforme previsto na distribuição de cotas do Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO IV**), segundo as especificações:

a. ITEM 1: Locação de 13 UTI móveis, desenvolvidas e dotadas de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, conforme a lei 14.427 de 07 de junho de 2004. A UTI Móvel contém Desfibrilador Automático Externo, Oxímetro, Respirador, Conjunto de Reanimação Cardiopulmonar adulto e infantil, maleta clínica, maleta de trauma, kit parto, kit queimado, Kit sutura e todos os medicamentos exigidos pela ANVISA em UTI Móvel. Funcionamento com base em UTI's móveis, as unidades móveis são acompanhadas por médicos, técnicos em enfermagem e motoristas – socorristas, com ampla experiência em terapia intensiva, capacitados ao sistema de Emergências Médicas, a serem disponibilizadas nos locais de realização do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

b. ITEM 2: Fornecimento de 450 camisetas, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda, mangas curtas e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia em até

4 cores na parte frontal e nas costas

c. ITEM 3: Confecção de 2 mil cartazes, com o tamanho A3, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com o padrão de 4x0 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

d. ITEM 4: Confecção de 22 mil folders, com tamanho de 45x21cm, com 02 dobras, perfazendo o tamanho final de 15x21cm, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com padrão de 4x4 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

e. ITEM 5: Confecção de 22 mil flyers, com tamanho de 15x21cm, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com padrão de 4x0 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

f. ITEM 6: Locação de 02 palcos para eventos, com cobertura, 8,80 x 6,60 x 1,60m aproximada, cobertura em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme abnt; estrutura da cobertura em aço estrutural no formato de ground formando arco, cobertura em lona vinílica na cor: branca gelo night & day; auto-extinguivel; laminado de PVC com substrato de poliéster alpargatas. A estrutura de sustentação do piso em groud com suspensão através de slave nas colunas da cobertura e pontos de sustentação na parte inferior através de colunas com regulagem de altura (sapatas, todo o sistema em formato de groud).Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões. 02 escadas de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em

aço galvanizado. Forração do piso em carpet preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. 01 back side para mesa e equipamentos de sonorização coberta e com fechamento em três lados. Estruturas em groud Q30 para sistema fly de P.A.House Mix: 01 house formato das águas, em estrutura metálica e lona vinílica nas dimensões de 3 x 3m aproximadamente com fechamento lateral.Estruturas: groud Q30, com sapatas, mão francesa e cubos para banner 6m x 2,5m, com pés de 50cm, aproximadamente 25m de groud.

g. ITEM 7: Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos, de 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 freqüências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para bom funcionamento do equipamento.

2. ITENS OPCIONAIS

I. Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas, além do cumprimento fiel do objeto descrito neste projeto de patrocínio, poderão incluir um ou mais dos itens opcionais listados abaixo:

a. Mídia digital: veiculação de anúncios publicitários, pelo menos durante 05 dias, em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

b. Redes sociais: postagens eletrônicas, pelo menos durante 05 dias, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.

c. **Outras formas de execução publicitária:** divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros.

II. Todas as artes finais para os banners, anúncios e/ou postagens eletrônicas deverão ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

À Comissão Especial,
Proposta de Patrocínio,

Para seleção de propostas para o patrocínio do evento **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA** promovida pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude** a empresa .....(nome completo da empresa), C.N.P.J nº ....., apresenta sua proposta para participação do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 – SMELJ**.

A empresa compromete-se a fornecer, em troca de exploração publicitária, os seguintes materiais e serviços, com indicação de empresas e marca de produtos a serem fornecidos:

1. Fornecimento de todos os itens para o Lote Obrigatório, conforme abaixo:

- ITEM 1: Locação de 13 UTI móveis, desenvolvidas e dotadas de todos os equipamentos necessários para resolver situações críticas que possam colocar em risco a vida humana, conforme a lei 14.427 de 07 de junho de 2004. A UTI Móvel contém Desfibrilador Automático Externo, Oxímetro, Respirador, Conjunto de Reanimação Cardiopulmonar adulto e infantil, maleta clínica, maleta de trauma, kit parto, kit queimado, Kit sutura e todos os medicamentos exigidos pela ANVISA em UTI Móvel. Funcionamento com base em UTI's móveis, as unidades móveis são acompanhadas por médicos, técnicos em enfermagem e motoristas – socorristas, com ampla experiência em terapia intensiva, capacitados ao sistema de Emergências Médicas, a serem disponibilizadas nos locais de realização do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

- ITEM 2: Fornecimento de 450 camisetas, em cores e tamanhos variados, confeccionadas em tecido misto (67% poliéster e 33% viscose, costura em overlock com 100% poliéster), com gola redonda, mangas curtas e com aplicação de logomarcas conforme arte final a ser fornecida pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com aplicação de serigrafia em até 4 cores na parte frontal e nas costas

- ITEM 3: Confecção de 2 mil cartazes, com o tamanho A3, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com o padrão de 4x0 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer

e Juventude.

- ITEM 4: Confecção de 22 mil folders, com tamanho de 45x21cm, com 02 dobras, perfazendo o tamanho final de 15x21cm, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com padrão de 4x4 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

- ITEM 5: Confecção de 22 mil flyers, com tamanho de 15x21cm, em papel couchê brilho, com gramatura de no mínimo 150g, e com padrão de 4x0 cores, seguindo a arte final a ser entregue pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

- ITEM 6: Locação de 02 palcos para eventos, com cobertura, 8,80 x 6,60 x 1,60m aproximada, cobertura em estrutura tubular confeccionada em aço estrutural conforme abnt; estrutura da cobertura em aço estrutural no formato de ground formando arco, cobertura em lona vinílica na cor: branca gelo night & day; auto-extinguivel; laminado de PVC com substrato de poliéster alpargatas. A estrutura de sustentação do piso em groud com suspensão através de slave nas colunas da cobertura e pontos de sustentação na parte inferior através de colunas com regulagem de altura (sapatas, todo o sistema em formato de groud).Piso de tablados de madeira chapa naval 2 x 1m com 18mm de espessura aproximadamente na cor preta, unidos através de parafusos M10, uniformes evitando desnível entre as uniões. 02 escadas de acesso conforme normativas com 1,80m de largura aproximadamente e corrimão piso da escada em chapa naval 18mm e com toda a estrutura em aço galvanizado. Forração do piso em carpet preto e saia em todo entorno com tecido suplex na cor preta. 01 back side para mesa e equipamentos de sonorização coberta e com fechamento em três lados. Estruturas em groud Q30 para sistema fly de P.A.House Mix: 01 house formato das águas, em estrutura metálica e lona vinílica nas dimensões de 3 x 3m aproximadamente com fechamento lateral.Estruturas: groud Q30, com sapatas, mão francesa e cubos para banner 6m x 2,5m, com pés de 50cm, aproximadamente 25m de groud.

- ITEM 7: Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos, de 01 (um) Console analógico 16 canais e 8 auxiliares; 02 (dois) microfones sem fio UHF com 1400 freqüências variadas; 01 (um) aparelho de CD player, tocador de MP3 com PIT; 02 (quatro) caixas de som de 400W (RMS) com tripés em estrutura metálica; 01 (um) técnico responsável pela montagem, operação e desmontagem do equipamento; Cabos e acessórios necessários para bom funcionamento do equipamento.

2. Fornecimento dos itens opcionais, contando também como acréscimo de pontuação conforme previsto no Projeto de Patrocínio, segundo a proposta abaixo:

- Mídia digital: veiculação de anúncios publicitários, pelo menos durante 05 dias,

em canais de comunicação digital, como site oficial da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados, com direcionamento para a programação oficial do evento no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

- Redes sociais: postagens eletrônicas, pelo menos durante 05 dias, nas redes sociais da PATROCINADORA e/ou de seus subcontratados.

- Outras formas de execução publicitária: divulgação através de e-mail marketing, aplicativos de comunicação, entre outros, sendo que a pontuação não será cumulativa no caso de apresentação de mais de 01 (um) meio alternativo para campanha publicitária.

A empresa declara estar ciente de que a entrega dos materiais e dos serviços deverá ocorrer no período de 05 a 11 de março de 2018, sem qualquer ônus ao Município de Curitiba.

A empresa declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste projeto, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba,.....de..... de 2018.
(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO III

PONTUAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

Na elaboração da proposta de patrocínio, as empresas concorrentes deverão apresentar a proposta conforme o Modelo para Apresentação de Propostas (**ANEXO II**), sendo que a pontuação será atribuída conforme abaixo:

- ITEM OBRIGATÓRIO: 05 pontos para atendimento de todos os itens do lote obrigatório.

- ITENS OPCIONAIS: 2 pontos para cada item opcional proposto.

O atendimento dos itens opcionais constantes do **ANEXO I** acarretará o acréscimo de pontuação, conforme abaixo:

- ITENS OPCIONAIS: 2 pontos para cada item opcional proposto.

Em caso de empate entre as propostas, o desempate se dará mediante sorteio.

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO IV

PROJETO GLOBAL DE PATROCÍNIO

A Virada Eportiva
Apresentação
A Virada Esportiva de Curitiba, seguindo o princípio previsto na Constituição Federal de que "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais como direito de cada um" (Constituição Federal, art. 217), é uma iniciativa da Prefeitura de Curitiba, por meio da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da qual são oferecidas atividades esportivas e recreativas em diversos espaços da cidade ao longo de uma semana, culminando com a realização das atividades concentradas em um único local durante 24 horas ininterruptas, como forma de promoção para a prática de atividades físicas e saudáveis.
Histórico
A primeira edição da Virada Esportiva aconteceu em 2017 e contou com a participação de mais de 35 mil pessoas nas 174 atividades ofertadas pela Prefeitura de Curitiba de 24 de junho a 1 de julho. Foram 61 modalidades diferentes, desde as mais tradicionais, como futebol, vôlei e basquete, até slacklaine, desafio de crossfit e corrida de revezamento de 12 horas.
Público alvo
A virada esportiva traz oportunidades de atividades esportivas e práticas saudáveis gratuitas para todas as idades, em todos as regiões da cidade. Crianças, jovens, adultos e idosos, participantes ou não das atividades sistemáticas da SMELJ, podem participar gratuitamente de todas as atividades nos espaços públicos, privados e alternativos.

A Virada Eportiva
A Virada em 2018
Para esta segunda edição as atividades serãoconcentradas entre os dias 05 e 11 de março de 2018, com a potencialização das ações e projetando aumento significativo de participantes diretos.
Na sexta-feira (09/03) será dada a largada com eventos simultâneos nas 10 regionais administrativas da cidade, que receberão um grande aulão de ginástica em locais que comportem a maior concentração de pessoas.
Durante a semana da Virada Esportiva, serão promovidas ações esportivas e de lazer, segmentadas através da Virada nas Regionais, Virada na Cidade, Virada na Madrugada, Virada nas Praças, Virada Acadêmica, Virada nos Parques, Virada na XV, Virada Radical, contando todas com ações intersetoriais de órgãos públicos e entidades privadas, visando sempre a promoção da saúde através da prática esportiva e de hábitos saudáveis.
A grande Virada Esportiva, com 24 horas ininterruptas de atividades acontecerá no Parque Barigui, iniciando no Sábado (10/03) às 11h e terminando no Domingo (11/03).
Locais
A Virada Esportiva 2018 terá atividades e eventos esportivos em parques, praças, centros de esporte e lazer, vias públicas, equipamentos e prédios públicos, espaços alternativos e instituições de ensino públicas e privadas.

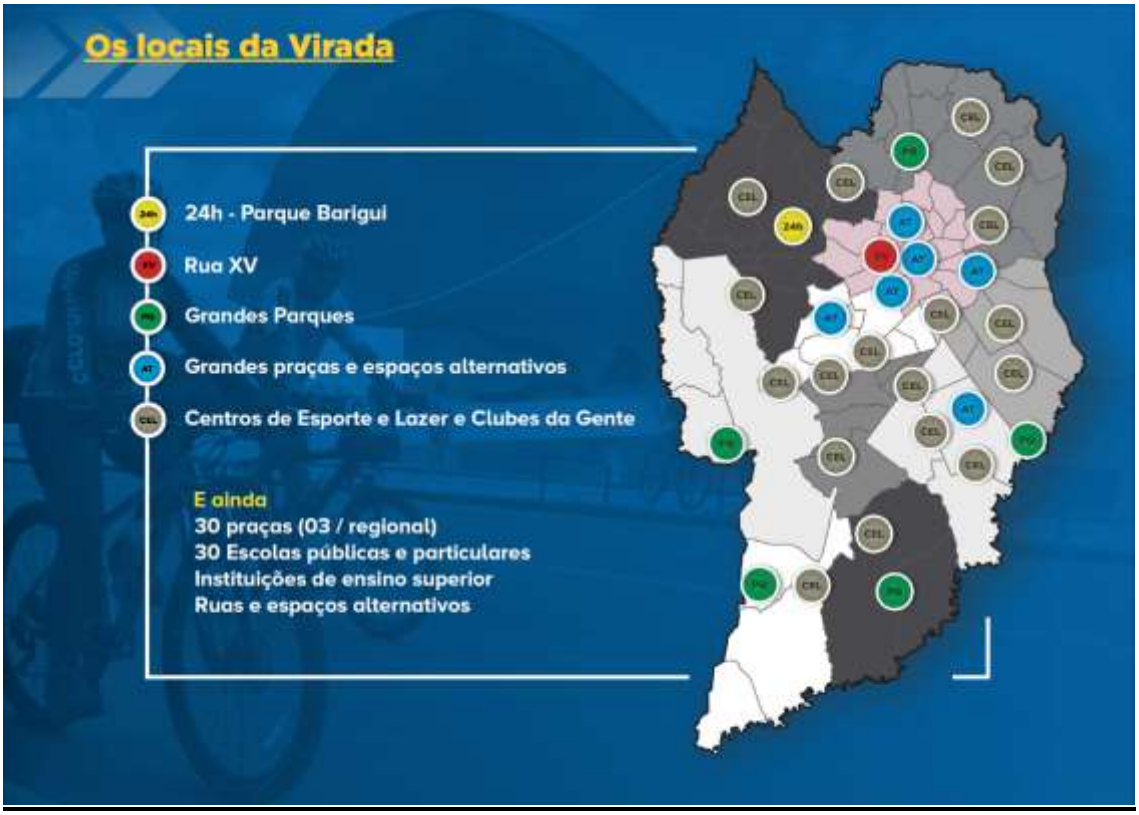
Os locais da Virada
24h - Parque Barigui
Rua XV
Grandes Parques
Grandes praças e espaços alternativos
Centros de Esporte e Lazer e Clubes da Gente
E ainda
30 praças (03 / regional)
30 Escolas públicas e particulares
Instituições de ensino superior
Ruas e espaços alternativos

Participação e Visibilidade
VIRADA
ESPORTIVA
CURITIBA 2018

Participação
Participação direta
Em 2018, com a ampliação dos espaços públicos, privados e alternativos que estarão recebendo eventos e atividades da Virada Esportiva, está sendo projetado um acréscimo de 80 % no número de participantes diretos.
Participação indireta
Os participantes dos eventos e atividades da Virada Esportiva, normalmente são acompanhados de amigos e familiares que comparecem nos locais a fim de apoiar a prática esportiva. Desta forma, estima-se a participação indireta, especificamente para prestigiar as atividades, de aproximadamente 30% do número de participantes diretos.
Circulação e visibilidade
Com a realização das atividades e eventos da Virada Esportiva 2018 em parques e praças, bem como espaços alternativos, a visibilidade gerada pelo evento atingirá o público que rotineiramente já freqüenta estes espaços, para práticas saudáveis e de lazer, ou pelo simples convívio social. Além disso, por se tratarem de espaços que contam com a circulação de pessoas no seu entorno, em função dos deslocamentos pela cidade, o evento também acaba atingindo um público maior.

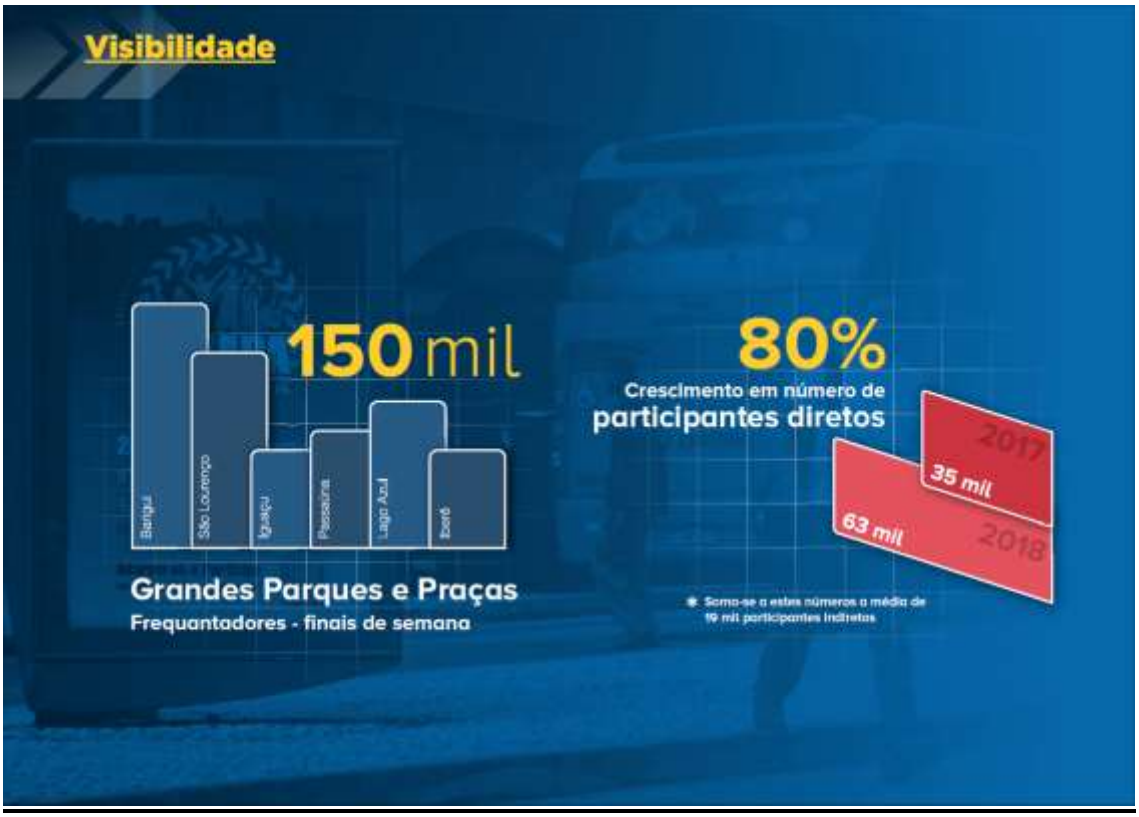
Visibilidade
150 mil
Barigui
São Lourenço
Iguaçu
Passeio
Lago Azul
Bosvê
Grandes Parques e Praças
Frequantadores - finais de semana
80%
Crescimento em número de
participantes diretos
2017
35 mil
63 mil
2018
* Soma-se a estes números a média de
19 mil participantes indiretos

VIRADA
ESPORTIVA
CURITIBA 2018
Plano de Mídia

Proposta para Plano de Mídia
Rádio
26/02 SEG
27/02 TER
28/02 QUA
01/03 QUI
02/03 SEX
03/03 SAB
04/03 DOM
05 Spots Rotativo 15s
12 Spots Rotativo 15s
12 Spots Rotativo 15s
32 Spots Rotativo 15s
32 Spots Rotativo 15s
32 Spots Rotativo 15s
5 Spots Rotativo 15s
TV
26/02 SEG
27/02 TER
28/02 QUA
01/03 QUI
02/03 SEX
03/03 SAB
04/03 DOM
04 Spots Rotativo 15s
04 Spots Rotativo 15s
06 Spots Rotativo 15s
08 Spots Rotativo 15s
08 Spots Rotativo 15s
Valor estimado
R$ 160.000,00
TV
30 inserções 15s
05 dias
Rádio
130 inserções 15s
07 dias
Mídia digital
Anúncio nas páginas dos veículos de comunicação
07 dias

Patrocínio
VIRADA
ESPORTIVA
CURITIBA 2018

Patrocínio
COTA LARANJA TV
Veiculação de todas as inserções de TV (com mídia digital) previstas pelo PLANO DE MÍDIA.
Obrigatoriedade de exibição do Realizador Master (Prefeitura de Curitiba) e de outros possíveis Realizadores (Cota Azul), se houver.
Obrigatoriedade de exibição dos Patrocinadores (Cota Azul), em todas as inserções previstas no plano de mídia.
Obrigatoriedade de exibição dos Apoios (Cota Verde), oriundos da subcontratação da Cota Laranja.
1 / 2 Cota
Valor estimado de até
R$ 80.000,00
Exposição
Entrada como REALIZADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Estande ou estrutura promocional
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (TV)
Subcontratação até 02 apoios com Plano de Mídia (TV)
VIRADA

Patrocínio
COTA LARANJA Radio
Veiculação de todas as inserções de Rádio previstas pelo PLANO DE MÍDIA.
Obrigatoriedade de exibição do Realizador Master (Prefeitura de Curitiba) e de outros possíveis Realizadores (Cota Azul), se houver.
Obrigatoriedade de exibição dos Patrocinadores (Cota Azul), em todas as inserções previstas no plano de mídia.
Obrigatoriedade de exibição dos Apoios (Cota Verde), oriundos da subcontratação da Cota Laranja.
2 / 2 Cota
Valor estimado de até
R$ 80.000,00
Exposição
Entrada como REALIZADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Estande ou estrutura promocional
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (Rádio)
Subcontratação até 02 apoios com Plano de Mídia (Rádio)
VIRADA

Patrocínio
COTA AZUL
Fornecimento dos seguintes ITENS:
Contratação de 13 Ambulâncias (5h)
02 estruturas de palco (Locação - 24h)
450 camisetas
2 mil cartazes
22 mil folders
22 mil flyers
Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos (locação - período de 12h)
1 / 5 Cotas
Valor estimado de
R$ 39.820,00
Exposição
Entrada como PATROCINADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Estande ou estrutura promocional
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (Rádio e TV)
Subcontratação até 02 apoios sem Plano de Mídia
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA AZUL
Fornecimento dos seguintes ITENS:
Locação de 125 banheiros químicos
16 bolas de futebol
16 bolas de vôleibol
730 caixas de água (48 copos - 200ml)
2000 medalhas
30 pares de redes de futebol
30 redes de vôleibol
Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos (locação - período de 12h)
2 / 5 Cotas
Valor estimado de
R$ 39.946,20
Exposição
Entrada como PATROCINADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Estande ou estrutura promocional
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (Rádio e TV)
Subcontratação até 02 apoios sem Plano de Mídia
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA AZUL
Fornecimento dos seguintes ITENS:
400 banners
04 backdroop (fundo de palco)
200 cartazes para MUB
80 troféus para premiação
3 / 5 Cotas
Valor estimado de
R$ 39.384,00
Exposição
Entrada como PATROCINADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Estande ou estrutura promocional
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (Rádio e TV)
Subcontratação até 02 apoios sem Plano de Mídia
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA AZUL
Fornecimento dos seguintes ITENS:
Contratação de 160 árbitros (período de 4h)
Contratação de 75 monitores (estagiários - 6h)
25 bolas de futebol
25 bolas de vôlebol
Locação de 02 sistemas de sonorização para eventos (locação - período de 12h)
4 / 5 Cotas
Valor estimado de
R$ 39.250,00
Exposição
Entrada como PATROCINADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Estande ou estrutura promocional
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (Rádio e TV)
Subcontratação até 02 apoios sem Plano de Mídia
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA AZUL
Fornecimento dos seguintes ITENS:
530 m² de areia média
5 / 5 Cotas
Valor estimado de
R$ 39.670,50
Exposição
Entrada como PATROCINADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Estande ou estrutura promocional
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (Rádio e TV)
Subcontratação até 02 apoios sem Plano de Mídia
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA VERDE
Utilizadas somente como contrapartida de apoio para o compartilhamento das cotas Laranja e Azul, com a previsão de exposição.
Até 02 Cotas - Cota Laranja TV
Até 02 Cotas - Cota Laranja Rádio
Até 10 Cotas - Cotas Azuis
14 Cotas
NÃO COMERCIAIS
Exposição
Entrada como APOIADOR
Material gráfico
Comunicação visual
Compartilhamento de estande com o Patrocinador (Cota Azul)
Distribuição de brindes
Divulgação sonora
Plano de Mídia (Somente para Apoio resultante das Cotas Laranjas, no veículo responsável pela subcontratação)
VIRADA

Patrocínio
COTA AMARELA
Fornecimento dos seguintes ITENS:
Equipamentos e material para atividades radicais (skate, slakeline, roller, Parkour, BMX, escalada e bungee jump)
15 monitores para a atividade proposta no local
02 sistemas de sonorização para eventos (locação - período de 12h)
OBS: Cota destinada a Apoiador Local para as ações desenvolvidas na Praça Nossa Senhora do Salete.
Cota 1/1
Valor estimado de
R$ 5.550,00
Exposição
Entrada como APOIADOR LOCAL
04 banners c/ sua marca no local
Marca em materiais no local
Marca em equipamentos utilizados no local
Distribuição de folders e brindes no local
Divulgação sonora local
Não terá direito a exposição no Plano de Mídia e nos demais materiais de divulgação e identificação oficiais
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA VERMELHA
Fornecimento dos seguintes ITENS:
Equipamentos e material para atividades de basquete street (tabelas, bolas, etc)
Contratação de 10 monitores (estagiários - 6h)
02 sistemas de sonorização para eventos (locação - período de 12h)
OBS: Cota destinada a Apoiador Local para as ações desenvolvidas no trecho da Avenida Marechal Deodoro.
Cota 1/1
Valor estimado de
R$ 4.700,00
Exposição
Entrada como APOIADOR LOCAL
04 banners c/ sua marca no local
Marca em materiais no local
Marca em equipamentos utilizados no local
Distribuição de folders e brindes no local
Divulgação sonora local
Não terá direito a exposição no Plano de Mídia e nos demais materiais de divulgação e identificação oficiais
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA MARROM
Fornecimento dos seguintes ITENS:
Equipamentos e material para atividades beach soccer, futvôlei e vôlei
Contratação de 20 árbitros (período de 4h)
05 bolas de futebol
02 pares de rede de futebol
02 redes de voleibol
OBS: Cota destinada a Apoiador Local para as ações desenvolvidas na Praça Ouvidor Pardinho.
Cota 1/1
Valor estimado de até
R$ 3.250,00
Exposição
Entrada como APOIADOR LOCAL
04 banners c/ sua marca no local
Marca em materiais no local
Marca em equipamentos utilizados no local
Distribuição de folders e brindes no local
Divulgação sonora local
Não terá direito a exposição no Plano de Mídia e nos demais materiais de divulgação e identificação oficiais
VIRADA
ESPORTIVA

Patrocínio
COTA ROSA
Fornecimento dos seguintes ITENS:
12 m³ de areia fina
Obs.: Exposição em 01 local específico, sendo pequenas praças, jardinetes, espaços públicos e locais alternativos, conforme listagem a ser definida quando da publicação do projeto de patrocínio.
30 Cotas
Valor estimado de até
R$ 898,20
Exposição
Entrada como APOIADOR ESPECÍFICO
02 banners c/ sua marca no local
Não terá direito a exposição no Plano de Mídia e nos demais materiais de divulgação e identificação oficiais
VIRADA

esporte no Paraná
VIRADA
ESPORTIVA
CURITIBA 2018
Contrapartidas

Contrapartidas

Cota Laranja TV

Veiculação como comercializador em conjunto e nas mesmas dimensões que o Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação de publicidade, como comercializador em conjunto e nas mesmas dimensões que o Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento,exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande, estruturas ou veículos promocionais nos locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande, estruturas promocionais ou veículos poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do realizador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba, e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitados a 02 empresas, que serão incluídas nos materiais de acordo com o previsto na Cota Verde.

Contrapartidas

Cota Laranja Rádio

Veiculação como comercializador em conjunto e nas mesmas dimensões que o Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação de publicidade, como comercializador em conjunto e nas mesmas dimensões que o Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento,exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande, estruturas ou veículos promocionais nos locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande, estruturas promocionais ou veículos poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do realizador, em conjunto com a Prefeitura de Curitiba, e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitados a 02 empresas, que serão incluídas nos materiais de acordo com o previsto na Cota Verde.

Contrapartidas

Cota Azul (05 cotas)

Veiculação como patrocinador, conjunto com a realização da Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todas as chamadas que vierem a ser realizadas em TV, respeitada a proporção de 60% em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Veiculação como patrocinador, conjunto com a realização da Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a instalação de estande, estruturas ou veículos promocionais nos locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande, estruturas promocionais ou veículos poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do patrocinador, conjunto com a realização da Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Direito a subcontratação da cota com terceiros, limitados a 02 empresas, que serão incluídos nos materiais de acordo com o previsto na Cota Verde, sendo que, respeitada a proporção de 40% para exibição dos apoiadores em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, sendo que, no caso de indicação de 02 apoiadores, esta taxa resultará em 20% para cada um.

Os apoiadores resultantes da subcontratação desta cota não terão direito de exposição no Plano de Mídia.

Contrapartidas

Cota Verde

Veiculação como apoiador, conjunto com a realização da Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, em todo o material impresso e de divulgação do evento, respeitada a proporção de 40% para exibição dos apoiadores em relação à marca da Prefeitura de Curitiba, sendo que, no caso de indicação de 02 apoiadores, esta taxa resultará em 20% para cada um, exceto divulgação ofertada gratuitamente por qualquer empresa e/ou instituição. Nos materiais cortesia, a taxa de proporcionalidade das logos deverá ser mantida, não sendo permitida a inclusão de terceiros e sendo obrigatória a exibição das marcas do evento, da Prefeitura de Curitiba e do doador dos materiais, que no caso de não ser patrocinador oficial, deverá indicar-se como apoio.

Direito a compartilhamento de estande, estruturas ou veículos promocionais com o Patrocinador nos locais do evento, com dimensões de até 4x4 metros, respeitando a disposição indicada pelo realizador, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área do estande, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento. As medidas e autorizações para o estande, estruturas promocionais ou veículos poderão variar de acordo com o espaço e as limitações e/ou impedimentos da legislação em vigor.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais nos locais do evento, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

Citação do nome do apoiador, conjunto com a realização da Prefeitura Municipal de Curitiba e demais realizadores, além de patrocinadores e apoiadores, pelo mestre de cerimônia, em todos os locais que receberem atividades do evento, quando da sua abertura e encerramento, e durante todo o período das atividades nos locais que tiverem sonorização.

Os apoiadores resultantes da subcontratação das Cotas Laranjas (TV e Rádio), terão a veiculação como apoiador em todas as chamadas que vierem a ser realizadas pelo veículo de onde se originou o apoio, de forma igualitária à soma do tempo de exposição de todos os patrocinadores, sendo que, no caso de indicação de 02 apoiadores, esta taxa resultará em 20% para cada um.

Os apoiadores resultantes da subcontratação das cotas azuis não terão direito de exposição no Plano de Mídia.

Contrapartidas

Cota Amarela

Exibição da marca da empresa com banners e materiais publicitários próprios, limitados a 04 unidades, no local de realização específico para esta cota.

Neste caso, os materiais não poderão ultrapassar as dimensões de 1x1,50 metros e a marca da empresa deverá respeitar a proporção de até 60% da área visual do material, podendo ser exibidos somente durante o período de realização da atividade, devendo ser retirados após o encerramento.

No caso das atividades exigirem materiais e/ou equipamentos específicos para seu desenvolvimento, que serão disponibilizados pelo parceiro, os mesmos poderão contar com a marca da empresa, sendo para isso reduzida a quantidade de banners na proporção de 01 banner a menos para cada 02 marcas exibidas nos materiais e/ou equipamentos.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais no local de realização específico para esta cota, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

* Esta cota será utilizada para as atividades propostas no praça Nossa Senhora do Salete

Contrapartidas

Cota Vermelha

Exibição da marca da empresa com banners e materiais publicitários próprios, limitados a 04 unidades, no local de realização específico para esta cota.

Neste caso, os materiais não poderão ultrapassar as dimensões de 1x1,50 metros e a marca da empresa deverá respeitar a proporção de até 60% da área visual do material, podendo ser exibidos somente durante o período de realização da atividade, devendo ser retirados após o encerramento.

No caso das atividades exigirem materiais e/ou equipamentos específicos para seu desenvolvimento, que serão disponibilizados pelo parceiro, os mesmos poderão contar com a marca da empresa, sendo para isso reduzida a quantidade de banners na proporção de 01 banner a menos para cada 02 marcas exibidas nos materiais e/ou equipamentos.

Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais no local de realização específico para esta cota, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.

* Esta cota será utilizada para as atividades propostas no trecho da Avenida Marechal Deodoro

Contrapartidas
Cota Marrom
Exibição da marca da empresa com banners e materiais publicitários próprios, limitados a 04 unidades, no local de realização específico para esta cota.
Neste caso, os materiais não poderão ultrapassar as dimensões de 1x1,50 metros e a marca da empresa deverá respeitar a proporção de até 60% da área visual do material, podendo ser exibidos somente durante o período de realização da atividade, devendo ser retirados após o encerramento.
No caso das atividades exigirem materiais e/ou equipamentos específicos para seu desenvolvimento, que serão disponibilizados pelo parceiro, os mesmos poderão contar com a marca da empresa, sendo para isso reduzida a quantidade de banners na proporção de 01 banner a menos para cada 02 marcas exibidas nos materiais e/ou equipamentos.
Direito a disponibilização de brindes e materiais promocionais no local de realização específico para esta cota, desde que não contenham marcas de terceiros, sendo expressamente proibida a comercialização de produtos ou serviços, bem como o cadastramento de pessoas para fins comerciais.
* Esta cota será utilizada para as atividades propostas na Praça Alfonso Botelho.
VIRADA

Contrapartidas
Cota Rosa
Exibição da marca da empresa em banners e materiais publicitários, limitados a 02 unidades, no local específico. Neste caso, os materiais não poderão ultrapassar as dimensões de 1x1,50 metros e a logomarca do patrocinador deverá respeitar a proporção de até 60% da área visual do material, podendo ser exibidos somente durante o período de realização da atividade, devendo ser retirados após o encerramento.
* Esta cota de exibição somente poderá ser utilizada para as atividades propostas nos locais a serem definidos para o segmento Virada nas Praças, cuja relação será publicada com o edital de patrocínio, sendo ofertadas 30 cotas, uma para cada espaço, não sendo permitida a aquisição de mais de 03 cotas por parceiro.
VIRADA

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude
Rua Solimões, 160
São Francisco – CEP 80.510-325
Curitiba/PR
Tel. 41-3350-3700
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Contrato de Patrocínio n° xxxxx, referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 para PATROCÍNIO do evento **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA** que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa .....**.**

Aos ..... dia de ..... do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA**, CPF/MF n.º 048.216.849-85, e de outro lado a empresa ..... doravante denominada **PATROCINADORA**, inscrita no CNPJ nº ..... com sede na Rua ....., Curitiba/PR, neste ato representada por ..... **CPF/MF nº** ....., tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº xxxxxx RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, relativo ao evento **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA** e as condições expressas na Lei Federal nº 8666/93 e no Decreto Municipal 2038/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto o patrocínio do evento **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA,** promovido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DE CURITIBA**, a ser realizado no período de 05 a 11 de março de 2018, mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Chamamento Público, anexos e proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no **Chamamento Público nº** 014/2018.

Parágrafo Único

A patrocinadora deverá fornecer, em conformidade com o lote obrigatório descrito no edital, nas especificações e quantidades, apresentadas na proposta vencedora, para a **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA** promovida pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, durante o período de **05 a 11 de março de 2018**.
Aqui será especificado, caso a PATROCINADORA se comprometa também a oferecer itens opcionais em seu projeto apresentado, sendo: maior número de locações de UTI móvel, maior número de camisetas, maior número de cartazes, maior número de folders, maior número de flyer, maior número de locações de palcos e maior número de locações de sonorizações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os materiais e serviços serão disponibilizados ao MUNICÍPIO no período de 05 A 11 DE MARÇO DE 2018, na mesmas especificações e quantidades elencadas no Termo de Chamamento Público.

Parágrafo Primeiro

Como única contrapartida do Município, a PATROCINADORA receberá a veiculação da marca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento, de acordo com as normativas previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do presente Termo será o da realização do evento **2ª VIRADA ESPORTIVA DE CURITIBA** promovido pela **Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**, a ser realizado entre os dias 05 a 11 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA

A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Chamamento Público nº 014/2018, bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 2038/2017.

Parágrafo Segundo

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato e no Edital de Chamamento Público nº 014/2018.

Parágrafo Terceiro

Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA e/ou parceiros autorizados deverão ser expressa e previamente aprovados pelo Departamento de Esporte da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba.

Parágrafo Quarto

Pelo fornecimento dos materiais e serviços indicados no CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0014/2018, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a veiculação de marca da empresa em todos os materiais publicitários e locais de realização do evento nas condições especificadas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 014/2018 e nas obrigações firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações da PATROCINADORA:

I. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Contrato de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de chamamento Público nº 014/2018;

IV. Fornecer os materiais e serviços segundo a necessidade apontada pela Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, a título da execução do objeto patrocinado, a fim de aprovação pela Secretaria Municipal o Esporte, Lazer e Juventude;

V. Solicitar a prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude caso deseje subcontratar a execução do objeto do Edital,

limitado a até 02 subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO V** do Edital de Chamamento Público nº 014/2018), bem como apresentar os documentos comprobatórios de personalidade jurídica e regularidade fiscal do subcontratado;

VI. Disponibilizar pessoal técnico e capacitado para executar com presteza o objeto do presente edital;

VII. Efetuar a entrega dos objetos do patrocínio segundo as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** do Edital de Chamamento Público nº 014/2018, livre de quaisquer outras taxas e encargos, entre os dias 05 a 11 de março de 2018, sob pena de multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor da parcela remanescente inadimplida, a ser recolhida ao tesouro municipal, em função dos prejuízos que serão causados à SMELJ em face da eventual não realização do evento pela falta de entrega do objeto na data estabelecida;

VIII. Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pela SMELJ, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas;

IX. Responsabilizar-se pelo total atendimento das especificações relativas ao objeto patrocinado, estando ciente que o descumprimento e/ou desconformidade dos parâmetros previstos em edital ensejará multa equivalente a 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

X. Responsabiliza-se pelos danos que causar ao PATROCINADO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução e na entrega do objeto patrocinado, isentando o órgão PATROCINADO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

XI. Fornecer todos os itens previstos no edital, de acordo com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** do Edital de Chamamento Público nº 014/2018;

XII. Solicitar aprovação, no caso de exposição de materiais publicitários próprios da PATROCINADORA, ou de seus subcontratados, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO V** do Edital de Chamamento Público nº 014/2018), nos locais do evento, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do evento na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, sendo vedada a fixação de faixas, banners e afins fora da área especificada, bem como a exibição nestes espaços de materiais que contenham identificação de terceiros que não façam parte do quadro oficial de realizadores, patrocinadores e apoiadores do evento.

XIII. Respeitar e fazer cumprir o direito à exposição de todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo o percentual de exposição dedicado a cada um no objeto deste termo, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO V** do Edital de Chamamento Público nº 014/2018).

CLÁUSULA SEXTA.

São obrigações do MUNICÍPIO:

I. Acompanhar, fiscalizar e controlar a entrega do objeto patrocinado.

II. Conferir e controlar a quantidade fornecida.

III. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-la em todos os casos omissos no

presente ajuste;

IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificar atraso na entrega do objeto ou se o mesmo se encontrou fora das especificações do edital.

V. Proibir a execução de serviços (divulgação da marca) a outras empresas estranhas à PATROCINADORA e/ou suas parceiras devidamente aprovadas, ressalvados os casos de exposição para todos os Realizadores, Patrocinadores e Apoiadores do evento, segundo as especificações e o percentual dedicado a cada um, conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO V** do Edital de Chamamento Público nº 014/2018);

VI. Aprovar a produção de artes, layouts, locais para instalação e exibição de estandes, estruturas e veículos promocionais da PATROCINADORA, a título de contrapartida para cumprimento do objeto patrocinado e conforme previsão no Projeto Global de Patrocínio (**ANEXO V** do Edital de Chamamento Público nº 014/2018).

CLÁUSULA SÉTIMA

Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º** da **Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

CLÁUSULA OITAVA

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I. Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo lhe concedido o contraditório e a ampla defesa; e

II. Negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.

Parágrafo Primeiro: se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa previa da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

I. No caso de inadimplemento do contrato total ou parcial, poderá ser aplicada multa punitiva de até 50% do valor efetivo total e, no caso de descumprimento e/ou desconformidade parcial, de 50% do valor efetivo da parcela remanescente inadimplida;

II. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Termo de Parceria assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Termo de Parceria ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

I. Na hipótese de o Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 72 horas, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;

II. Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Parceria firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas;

II. Em caso de falência;

III. Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO; e

IV. Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços ofertados pela PATROCINADORA se estiverem em desacordo com o presente Termo de Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Roderley Ferreira - matrícula: 115.676 e Vitor Arrielo Broca - matrícula: 133.297.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2018.

MARCELLO BERNARDI VIEIRA RICHA
Secretário Municipal do Esporte
Lazer e Juventude

REPRESENTANTE LEGAL DA PATROCINADORA
Cargo / Função

1ª TESTEMUNHA
CPF/MF 000000000-00

2ª TESTEMUNHA
CPF/MF 000000000-00